

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 326/2022

À

Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. – TBG

A/C: Paulo Mansur

Assunto: Assinatura do ACT

Mansur,

Na assembléia realizada nesta segunda 12 de setembro, na entrada do prédio da sede da TBG, os trabalhadores presentes, por maioria, aceitaram a proposta da empresa pro ACT apresentada em 6 de setembro, a partir da reunião ocorrida na véspera.

Resultado da assembléia de 12 de setembro pros trabalhadores da sede da TBG:

- A favor da proposta 1 (defendida pelo sindicato): 2 votos;
- A favor da proposta 2: 14 votos;
- Abstenção: 1 voto.

Proposta 1 (defendida pelo sindicato): Refutar o pedido da TBG de revisar, pra baixo, o valor do Vale Refeição/Alimentação já aprovado na assembléia do dia 25 de setembro e formalizar a assinatura do ACT aprovado na ocasião (que só não foi assinado pelo sindicato porque a minuta enviada pela empresa estava diferente; a TBG explicou, a posteriori, que tinha aplicado de forma errada um percentual maior, o que fez os trabalhadores receberem mais, e que o valor a menos na minuta era pra corrigir isso). Reforçar o pleito de inclusão do parágrafo sobre garantia de permanência na TBG na vigência do ACT, como no parágrafo 4º da cláusula 36 da proposta pra PBIO¹, lembrando que o RH (Mansur) prometeu, na assembléia do dia 25 de setembro, que a TBG acompanharia qualquer melhoria que fosse eventualmente conseguida na continuidade das tratativas no Sistema Petrobras. Solicitar reunião pra 13 de setembro, estando o sindicato à disposição pra assinar o acordo com o valor do VR/VA já aprovado no dia 25 ou abrir negociação sobre alguma forma de compensação (que pode ser a garantia de não haver demissão sem justa causa) e a promessa de acompanhar a Petrobras controladora.

Proposta 2: Assinar o acordo, conforme minuta enviada pela empresa a partir da reunião do dia 5 de setembro.

Ressaltamos que, ao longo do amplo debate realizado na assembléia, ficou nítido que muitos trabalhadores queriam uma proposta diferente, notadamente com a garantia de não haver demissão sem justa causa ou, pelo menos, o parágrafo 4º da cláusula 36 da proposta de ACT pra PBIO. Muitos se

¹ Parágrafo 4º da cláusula 36 da proposta de ACT pra PBIO : “Aos empregados impactados por desinvestimentos, hibernações, desmobilizações prediais, descomissionamentos ou processos de redução de atividades, será garantida a permanência na Petrobras Biocombustível, se assim desejarem, na vigência desse acordo.
I. O disposto no parágrafo acima não se aplica aos casos de dispensa com justa causa.”

pronunciaram, inclusive, testemunhando que você havia prometido na assembléia do dia 25 de setembro, que a TBG acompanharia qualquer melhoria eventualmente obtida na continuação das tratativas sobre o ACT no contexto do Sistema Petrobras.

Também ficou patente que muitos só votaram pra que a minuta atual seja assinada porque não querem que persista e que vá adiante a passagem pra CLT apenas. Vários verbalizaram isso. Essa situação não muda o resultado da assembléia, mas achamos importante mencioná-la, a título de contextualização.

Aliás, pelo menos alguns trabalhadores já sofreram consequências da ida pra CLT nos moldes ilegais e abusivos decretados pela TBG, numa evidente conduta eivada de má-fé negocial e prática antissindical. Pelo menos algumas situações, como trabalhador recebendo apenas 1/3 do montante relativo às férias pra férias marcadas antes do dia 31 de agosto, ainda que pra serem usufruídas depois dessa data, configuram, na nossa avaliação, uma extrapolação da ida pra CLT, na medida em que a aquisição e até a marcação foi, repetimos, ainda durante a vigência do ACT de então. Independente das medidas judiciais cabíveis, exigimos que esse tipo de situação seja resolvida o quanto antes. E que, de forma mais ampla, todos os prejuízos decorrentes de não respeitar o acordo coletivo (os trabalhadores da TBG não estiveram sem ACT em nenhum momento neste ano) sejam sanados com o acordo retroagindo a 1º de setembro, como, inclusive, está na minuta a ser pactuada, substituindo, assim, a proposta aprovada anteriormente e que a TBG unilateralmente e por má-fé, deixou de praticar.

Aproveitamos pra reiterar que a TBG não cobre dos trabalhadores nada a respeito do que receberam de boa-fé como VR/VA no último período. Você inclusive disse que a TBG não faria esse desconto e nos servimos deste documento pra reforçar a questão. O que seria, ao nosso ver, como também expresso em reunião, ilegal e abusivo por parte da TBG.

O sindicato está à disposição pra assinar o ACT da TBG de acordo com o resultado da assembléia de 12 de setembro. Pedimos que nos seja enviada a minuta pra ser assinada eletronicamente pelos diretores do sindicato **Antony Devalle e Eduardo Henrique Soares da Costa.**

Atenciosamente,



Igor Mendes

p/ Antony Devalle

p/ Eduardo Henrique

p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ